DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.020 | 27 de Janeiro de 2026 | SUPLEMENTO

Jeverson Luiz de Lima
Prefeito do Município de Jaru

Grécio Benedito da Silva
Vice-Prefeito do Município de Jaru

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018 DE 28 de maio de 2018.**

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena
Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE JARU

O progresso e o desenvolvimento são fruto do nosso trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.020 | 27 de Janeiro de 2026 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/GP/2026
Processo Administrativo N.º 6-718/2026

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**L.P.M. ENGENHARIA LTDA**

OBJETO.1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO**, **DE AJUDANTE DE PEDREIRO**, **DE ENCANADOR E CARPINTEIRO** para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR.10.1. O valor do presente contrato é de **R$ 23.664,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar-PRÓ-EDUCAÇÃO, Agencia: 1401-X, Conta 45.118-5 Banco do Brasil, conforme (ID 3709463).

DATA DA ASSINATURA:27/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Contratante

L.P.M. ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 47.293.978/0001-52
Representante **DEBORA DE OLIVEIRA MIRANDA**
Contratada

Protocolo 32229

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 017/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10927/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 017/GP/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao Despacho 36 de 22/01/2026 (ID 3721819).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.02- Poder Executivo.02.11 - Secretaria Municipal de Saúde.02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde.10.302.0001.2361.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e .Hospitalar3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios AnterioresFicha: 774.F.R.: 1.600R**$ 14.747,66 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

DATA DA ASSINATURA:27/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária **JAINE CORDEIRO BARBOZA**
Contratante

Protocolo 32230

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/PMJ/2021
Processo Administrativo nº 1-1488/2021

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 037/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**.
1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2026, Termo de Aditivo de Obras e Serviços 06 de 10/12/2025 (ID 3634145) conforme Despacho 49 de 22/01/2026 (ID 3720830)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Despacho 49 de 22/01/2026 (ID 3720830) **SERVIÇOS**.02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020300 Secretaria de Desenvolvimento Social.**08 122 0006 2046 0000 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade.** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Ficha: 129.R$ 1.082,17 (um mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos). **SERVIÇOS**.02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020301 Fundo Municipal de Assistência Social.**08 122 0006 2351 0000 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS.**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Ficha: 180.R$ 4.328,68 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). **CENTRO DE CUSTO - 03 - SEMDES (RATEIO CRAS 1 / CRAS 2 / SCFV).PEÇAS.**02 Poder Executivo. 02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020301 Fundo Municipal de Assistência Social.**08 245 0006 2043 0000 Fortalecer a Proteção Social Básica.**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.Ficha: 239. R$ 3.000,00 (três mil reais).**CENTRO DE CUSTO - 03 - SEMDES (RATEIO CREAS / LAR).PEÇAS.**02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020301 Fundo Municipal de Assistência Social.**08 245 0006 2076 0000 Fortalecer a Proteção Social Especial.**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.Ficha: 261.R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA:27/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Secretária **LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA**
Contratante

Protocolo 32241

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/PMJ/2021
Processo Administrativo nº 1-1488/2021

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 037/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**.
1.2. O Apostilamento tem como objeto retificar os valores mencionados na Dotação Orçamentaria do Termo de Apostilamento 16 de 06/01/2026 (ID 3685779) , indicado no Despacho 9 de 05/01/2026 (ID 3682904), para adequar, conforme Despacho 134 de 16/01/2026 (ID 3709714) 1.3. Posto isso, passa a vigorar da seguinte forma: **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: (ID 3709714)**. SERVIÇOS. 02** PODER EXECUTIVO.**02 04** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**04 122 0007 2046 0000** ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.**3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**Ficha 308.Valor:** R$ 3.943,87 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**PEÇAS. 02** PODER EXECUTIVO.**02 04** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**04 122 0007 2046 0000** ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha 303. Valor: R$ 5.799,96 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:26/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 32255

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2646/2025

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.1.1. O presente termo aditivo do Contrato Nº 056/GP/2025, que trata da contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANITA GARIBALDE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no Despacho 10 de 06/01/2026 (ID 3685239).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:
a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2026, **tendo como prazo final o dia 28 de março de 2026.**

DATA DA ASSINATURA:27/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
Secretario CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Protocolo 32239

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/PMJ/2026
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgãos Requisitantes: Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Processo nº **14172/PMJ/2025**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE JARU E DISTRITOS.

Valor estimado de: **R$ 18.210.483,30 (dezoito milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/01/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/02/2026. Início da Sessão Pública: **13 de fevereiro de 2026**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(LicitaNet).**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 27 de janeiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 32216

DECRETO Nº 17627, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 2.820, de 18 de fevereiro de 2021, que institui o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor, como membros do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF:

I - Diego Santos Ranconi Prudencio Damascena, Matrícula nº 21.199;
II - Juliana Dias Botelho, Matrícula nº 21.208;
III - Daniele dos Santos, Matrícula nº 20.765.

Art. 2º Designa o servidor, MATHEUS DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 20.031, como COORDENADOR do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF;

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar em conformidade com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.820/2021, contribuindo para a implementação e desenvolvimento de ações estratégicas e demais competências vinculadas ao Núcleo de Inteligência Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2026 e revoga o Decreto nº 17.576, de 09 de Janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32218

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018/PMJ/2025
PROCESSO N° 11855/PMJ/2024

Aos 23 (vinte e três) dia do mês 01 (JANEIRO) do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA,** inscrita no **CNPJº 26.768.764/0001-15**Av. Pereira Barreto, 1395
Bairro: Paraiso Cuiabá / MT, nos termos do Art. 40 constantes na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/PMJ/2025 originada pelo Pregão Eletrônico n°023/PMJ/2025.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Médio das Cotações banco de preço	Valor
06	LEITORA DE CARTÃO PARA CERTIFICADO DIGITAL A3	UN	5	85,00	88,48

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 32221

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.055/PMJ/2025
PREGÃO N.070/PMJ/2025 PROCESSO N° 6322/PMJ/2025
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRELI, Rua Senador Álvaro Maia, 2537,**Bairro:** Liberdade Porto Velho-RO,inscrita no CNPJ sob o n.**84.616.069/0001-34** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**.

1.As partes resolvem registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS (GALHADAS, RAÍZES,ARBUSTOS, RESTOS DE MADEIRA, TERRA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES) E INORGÂNICOS ORIUNDOS DE PEQUENAS REFORMAS, COM CAPACIDADE DE (5 A 7 M³), INCLUINDO CARGA E DESCARGA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PARA DEPÓSITO E RETIRADA DE RESÍDUOS GERADOS PELA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES COMUNS E PREDIAIS. PARA ATENDER AS UNIDADES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARU.	3T	150	SVC	454,37
02	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS(-GALHADAS, RAÍZES, ARBUSTOS,RESTOS DE MADEIRA, TERRA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES) E INORGÂNICOS ORIUNDOS DE PEQUENAS REFORMAS,COM CAPACIDADE DE (5 A 7 M³), INCLUINDO CARGA E DESCARGA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PARA DEPÓSITO E RETIRADA DE RESÍDUOS GERADOS PELA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES COMUNS E PREDIAIS. PARA ATENDER AS UNIDADES DO DISTRITO DE TARILANDIA E JARU UARU.	3T	10	SVC	467,02
03	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS (GALHADAS, RAÍZES, ARBUSTOS,RESTOS DE MADEIRA, TERRA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES) E INORGÂNICOS ORIUNDOS DE PEQUENAS REFORMAS,COM CAPACIDADE DE (5 A 7 M³), INCLUINDO CARGA E DESCARGA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PARA DEPÓSITO ERETIRADA DE RESÍDUOS GERADOS PELA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES COMUNS E PREDIAIS. PARA ATENDER AS UNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARU.	3T	10	SVC	502,71

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$77.852,80

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada e 28/07/2025, tendo sua vigência estabelecida até 28/07/2026.

Protocolo 32240

PORTARIA SEGAP Nº 36, DE 27 de janeiro de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 486/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 486/2026, que objetivam a aquisição do conjunto detector de raios vieworks 3643vaw, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas, da aquisição do conjunto detector de raios vieworks 3643vaw;

Gestor de contrato: Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula n°: 21.198;
Fiscal de contrato: Franciel da Silva Nunes - Matrícula n°: 16.841;
Suplente: Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula n°: 15.735;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32228

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 7/2026
AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DETECTOR DE RAIOS VIEWORKS 3643VAW
PROCESSO Nº 486/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição do conjunto detector de raios vieworks 3643vaw, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.799.882/0001-22	R$ 180.000,00
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32217

LEI Nº 4258, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar Manutenção Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.91.13	1.500	-	R$ 2.000,00
0007.2046	3.3.90.30	1.500	R$ - 2.000,00	-

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32219

LEI Nº 4259, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$1.800,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 4.200,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 6.000,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.3001 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.50.41 - Contribuições R$ - 6.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação da Dotação Orçamentária:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.3001	3.3.50.41	1.500	R$ - 6.000,00	
0008.2049	3.3.90.48	1.500	-	R$ 1.800,00
0008.2049	3.3.90.46	1.500	-	R$ 4.200,00

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32220

LEI Nº 4260, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 160.892,59 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 160.892,59

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.892,59
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 160.892,59

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 2048	3.1.90.11	2.600	R$ 160.892,59

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32222

LEI Nº 4250, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 108.936,41 (cento e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 108.936,41

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 108.936,41
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 108.936,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	010.243	R$ 108.936,41

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32223

LEI Nº 4251, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 207.076,74 (duzentos e sete mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 207.076,74

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 207.076,74
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 207.076,74

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	010.241	R$ 207.076,74

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32224

LEI Nº 4253, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 590.287,29 (quinhentos e noventa mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 590.287,29

02 - Poder Executivo
02. 11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2106 - Assegurar a Remuneração dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 535.197,07
F.R.: 2.605
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02. 11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2106 - Assegurar a Remuneração dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 55.090,22
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 590.287,29

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2106	3.1.90.11	2.605	010.274	R$ 535.197,07
0001.2106	3.1.90.11	2.501	010.099	R$ 55.090,22

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.605	R$ 535.197,07	-	R$ 535.197,07
2.501	R$ 55.090,22	-	R$ 55.090,22

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32226

LEI Nº 4249, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 1.687.676,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.687.676,87

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 103.414,68
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.347.318,93
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 200.000,00
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 36.943,26
F.R.: 2.501
2 Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 1.687.676,87

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2362	3.3.90.30	2.600	010.334	R$ 103.414,68
0001.2362	3.3.90.39	2.600	010.334	R$ 1.347.318.93
0001.2362	3.3.90.34	2.600	010.334	R$ 200.000,00
0001.2362	3.3.90.30	2.501	010.099	R$ 36.943,26

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.668.985,81	R$ 18.252,20	R$ 1.650.733,61
2.501	R$ 36.943,26	-	R$ 36.943,26

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32233

LEI Nº 4252, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 60.661,65 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 60.661,65

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 52.540,00
F.R.: 2.755
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 8.121,65
F.R.: 2.755
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 60.661,65

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.755	010.317	R$ 52.540,00
0001.1000	4.4.90.52	2.755	010.099	R$ 8.121,65

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.755	R$ 52.540,00	-	R$ 52.540,00
2.755	R$ 8.121,65	-	R$ 8.121,65

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32234

LEI Nº 4254, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 4.434,25 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.434,25

02 - Poder executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 111,21
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 80,30
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$4.242,74
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 4.434,25

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	501	002.001	R$ 111,21
0003.1053	4.4.90.30	706	002.004	R$ 80,30
0003.1053	4.4.90.30	706	002.001	R$ 4.242,74

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 111,21	R$ 0,00	R$ 111,21
2.706	R$ 80,30	R$ 0,00	R$ 80,30
2.706	R$ 4.242,74	R$ 0,00	R$ 4.242,74

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32235

LEI Nº 4256, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 4.474.400,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e vinte e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.474.400,21

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 380.000,00
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 711.863,91
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.280.830,24
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 101.706,06
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 4.474.400,21

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.34	2.600	010.333	R$ 380.000,00
0001.2361	3.3.90.30	2.600	010.333	R$ 711.863,91
0001.2361	3.3.90.39	2.600	010.333	R$ 3.280.830,24
0001.2361	3.3.90.30	2.501	010.099	R$ 101.706,06

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 4.598.224,38	R$ 225.530,23	R$ 4.372.694,15
2.501	R$ 101.706,06	-	R$ 101.706,06

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32236

LEI Nº 4257, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 9.899,31 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.899,31

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 7.418,40
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.480,91
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 9.899,31

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2049	3.3.90.48	2.600	010.332	R$ 7.418,40
0001.2049	3.3.90.48	2.501	010.099	R$ 2.480,91

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 7.421,73	R$ 3,33	R$ 7.418,40
2.501	R$ 2.480,91	-	R$ 2.480,91

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32237

LEI Nº 4255, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 660.055,29 (seiscentos e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 660.055,29

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 650.000,00
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 10.055,29
F.R.: 2.501
2 Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 660.055,29

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.34	2.600	010.335	R$ 650.000,00
0001.2361	3.3.90.34	2.501	010.099	R$ 10.055,29

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$ 650.000,00
2.501	R$ 10.055,29	-	R$ 10.055,29

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32238

LEI Nº 4261, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 13.516,19 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 13.516,19

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal De Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.304.0001.2048 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.516,19
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 13.516,19

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	010.244	R$ 13.516,19

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32242

LEI Nº 4268, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$ 23.782,65 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 23.782,65

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 21.249,63
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 135,17
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 2.397,85
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 23.782,65

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	501	002.001	R$ 21.249,63
0003.1053	4.4.90.30	706	002.004	R$ 135,17
0003.1053	4.4.90.30	706	002.001	R$ 2.397,85

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 21.249,63	R$ 0,00	R$ 21.249,63
2.706	R$ 135,17	R$ 0,00	R$ 135,17
2.706	R$ 2.397,85	R$ 0,00	R$ 2.397,85

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32244

LEI Nº 4269, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 8.495,95 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 8.495,95
02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 928,46
F.R.: 2.600
2 Recurso de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 7.567,49
F.R.: 2.501
2 Recurso de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 8.495,95

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2362	3.3.90.30	2.600	010.322	R$ 928,46
0001.2362	3.3.90.30	2.501	010.099	R$ 7.567,49

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 928,46	-	R$ 928,46
2.501	R$ 7.567,49	-	R$ 7.567,49

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32246

LEI Nº 4272, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 917.143,40 (novecentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 917.143,40

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 917.143,40
F.R.: 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 917.143,40

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1030	4.4.90.51	501	018.001	R$ 917.143,40

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERAVIT DO EXERCICIO
2.501	R$ 2.711.940,67	R$ 159.378,96	R$ 2.552.561,71

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32248

LEI Nº 4271, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 241.908,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 241.908,79

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 189.259,47
F.R.: 2.600
2 Recurso de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 52.649,32
F.R.: 2.501
2 Recurso de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 241.908,79

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.39	2.600	010.324	R$ 189.259,47
0001.2361	3.3.90.30	2.501	010.099	R$ 52.649,32

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 449.310,47	260.051,00	R$ 189.259,47
2.501	R$ 52.649,32	-	R$ 52.649,32

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32251

LEI Nº 4270, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 100.798,74 (cem mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.798,74

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 70.824,75
F.R.: 2.600
2 Recurso de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 29.973,99
F.R.: 2.501
2 Recurso de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 100.798,74

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.30	2.600	010.328	R$ 70.824,75
0001.2361	3.3.90.30	2.501	010.099	R$ 29.973,99

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 100.008,43	R$ 29.183,68	R$ 70.824,75
2.501	R$ 29.183,68	-	R$ 29.183,68

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32254

LEI Nº 4267, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 99.513,96 (noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 99.513,96

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal De Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.303.0001.2005 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material De Consumo R$ 99.513,96
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 99.513,96

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 2005	3.3.90.30	2.600	010.245	R$ 99.513,96

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32256

LEI Nº 4266, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 9.120,03 (nove mil, cento e vinte reais e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.120,03

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 9.120,03
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 9.120,03

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.30	2.600	R$ 9.120,03

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32257

LEI Nº 4265, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 350.616,82 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 350.616,82

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350.616,82
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 350.616,82

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.39	2.600	R$ 350.616,82

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32259

LEI Nº 4264, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 476.918,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e dezoito reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 476.918,00

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 252.000,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 32.000,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 192.918,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 476.918,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	R$ 252.000,00
0011.2046	3.3.90.39	500	R$ 32.000,00
0011.2046	3.3.90.40	500	R$ 192.918,00

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 6.660.715,42	-	R$ 6.660.715,42
2.501	R$ 448.175,07	-	R$ 448.175,07
2.750	R$ 52.099,94	-	R$ 52.099,94

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32260

LEI Nº 4263, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 440.000,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 440.000,00
F.R.:1.700
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.700 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 440.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1000	4.4.90.52	1.700	R$ 440.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32261

LEI Nº 4262, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.260.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e seiscentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.260.600,00

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.260.600,00
F.R.:1.700
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.700 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.260.600,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.1000	4.4.90.52	1.700	R$ 1.260.600,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.260.600,00	R$ 1.260.600,00

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32262

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2025 (ID 3464798)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **AMILI OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/01/2026**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ZELADOR (A) 40HS - ZONA URBANA**, firmado entre as partes em **01/10/2025** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 27 de janeiro de 2026

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal De Educação
CONTRATANTE

AMILI OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

Protocolo 32227

DECRETO Nº 17.632, DE 27 DE JANEIRO DE2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.250, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 108.936,41 (cento e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 108.936,41

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 108.936,41
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 108.936,41

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	R$ 108.936,41

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32231

DECRETO Nº 17.633, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.251, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 207.076,74 (duzentos e sete mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 207.076,74

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 207.076,74
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 207.076,74

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	R$ 207.076,74

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32232

DECRETO Nº 17.634, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.261, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 13.516,19 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 13.516,19

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal De Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.304.0001.2048 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.516,19
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 13.516,19

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	R$ 13.516,19

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32243

DECRETO Nº 17.635, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.253, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 590.287,29 (quinhentos e noventa mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 590.287,29

02 - Poder Executivo
02. 11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2106 - Assegurar a Remuneração dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 535.197,07
F.R.: 2.605
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02. 11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2106 - Assegurar a Remuneração dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 55.090,22
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 590.287,29

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2106	3.1.90.11	2.605	R$ 535.197,07
0001.2106	3.1.90.11	2.501	R$ 55.090,22

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.605	R$ 535.197,07	-	R$ 535.197,07
2.501	R$ 55.090,22	-	R$ 55.090,22

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32245

DECRETO Nº 17.636, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4260, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 160.892,59 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 160.892,59

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.892,59
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 160.892,59

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.600	R$ 160.892,59

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32247

DECRETO Nº 17.637, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.259, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$1.800,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 4.200,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 6.000,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.3001 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.50.41 - Contribuições R$ - 6.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação da Dotação Orçamentária:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.3001	3.3.50.41	1.500	R$ - 6.000,00	
0008.2049	3.3.90.48	1.500	-	R$ 1.800,00
0008.2049	3.3.90.46	1.500	-	R$ 4.200,00

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32249

DECRETO Nº 17.638, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4258, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar Manutenção Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.91.13	1.500	-	R$ 2.000,00
0007.2046	3.3.90.30	1.500	R$ - 2.000,00	-

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32252

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Tendo como contratada a empresa **RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA.** CNPJ: **26.313.818/0001-58**. Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza/esgotamento de fossa séptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. No valor final de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

Jackson Oliveira dos Reis

Agente de Contratação

Protocolo 32215

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br